



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## Lei Nº 2103, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril de 2010.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal destinará o valor máximo anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ao contrato de rateio do CIDCENTRO”.

“Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito